

**PROJETO DE LEI Nº 003/2014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas e dá outras providências.**

**Art. 1º:** É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira sobre pneus.

**Art. 2º:** O credenciamento de que trata o artigo 1º desta Lei terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º:** A descrição dos procedimentos, bem como os preços que serão praticados, constam na tabela em anexo, a qual é parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único:** Os preços a que se refere o “caput” do presente artigo poderão ser reajustados, anualmente, através de Decreto, até os limites oficiais de inflação.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**

**ANEXO**

**TABELA**

| <b>HORAS MÁQUINAS</b>        | <b>VALOR UNIT.</b> |
|------------------------------|--------------------|
| Trator de esteiras           | R\$ 160,00         |
| Escavadeira hidráulica       | R\$ 145,00         |
| Retroescavadeira sobre pneus | R\$ 100,00         |

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2014**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira sobre pneus.

É de conhecimento público que o Município ao longo dos últimos anos vem desenvolvendo vários Programas de Incentivo a Atividade Econômica nos quais os municípios recebem auxílios em diversos serviços, dentre eles, horas máquinas de trator de esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira sobre pneus. Até o ano de 2013, esses serviços eram contratados através de processo licitatório, com o pagamento das horas trabalhadas a empresa vencedora.

Contudo, visando à continuidade da prestação desses serviços e, buscando a maior eficiência dos mesmos, o Município optou em utilizar a modalidade de credenciamento de pessoas jurídicas aptas a prestarem esses serviços, fazendo, com isso, que mais interessados, desde que devidamente selecionados, possam executar a prestação dos serviços que nossos municípios necessitam.

Para operacionalizar o credenciamento, primeiramente necessitamos da autorização do Poder Legislativo, o que se busca nesse momento. Após, será publicado edital contendo os requisitos a serem atendidos pelos interessados, principalmente no que se refere à documentação para habilitação dos mesmos, o qual deverá ser veiculado nos órgãos oficiais e jornais de circulação local.

Assim, aqueles que atenderem as condições do edital ao serem chamados pelos municípios para prestação de serviços de horas máquinas receberão o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora de trator de esteiras, R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por hora de escavadeira hidráulica e R\$ 100,00 (cem reais) por hora de retroescavadeira sobre pneus, observada a contrapartida dos municípios nos termos da legislação vigente. Esta nova sistemática visa, exclusivamente, oferecer aos municípios a prestação de serviços de qualidade, com a opção de escolha dos prestadores entre os devidamente habilitados.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, em regime de urgência, urgentíssima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**